



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017/TJPB

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ATA Nº 007/2018

Processo Administrativo Eletrônico nº 2017158241

O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) nº 09.283.185/0001-63, com sede na Praça João Pessoa, s/n, Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, denominado Órgão Gerenciador, e a empresa JM DA SILVA GRÁFICA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.889.981/0001-84, localizada na Av. Clarice Lispector, nº 75, Torrões, Recife/PE, CEP.: 50660-250, representada por sua procuradora legal o Sra. THAMIRES RAIANE DA SILVA AGUIAR, CPF nº 097.378.494-69, denominada FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente instrumento de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Decretos Estadual nº 34.986/2014 e Federal nº 7.892/2013, e Resolução do Tribunal Pleno do TJPB Nº 15/2014, tendo em vista o decidido no Pregão Eletrônico nº 020/2017 – Processo Administrativo Eletrônico nº 2017158241, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades do Tribunal de Justiça e demais unidades do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, conforme discriminação contida no Termo de Referência, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na qualidade de órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o TJPB não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Será incluído na presente ata, se for o caso, o registro da(s) empresa(s) que aceitar (em) cotar o produto com preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata.



4.2. Obriga-se, ainda, o órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor registrado via carta com aviso de recebimento ou *e-mail*, para assinatura da ARP ou, ainda, enviar o instrumento por via postal (com AR) para assinatura.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem ainda procedimento de aplicação de penalidades;
- e) Consultar os fornecedores registrados – observada a ordem de classificação – quanto ao interesse em fornecimento do(s) objeto(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a presente ARP, bem como os contratos (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art. 62 da Lei 8.666/93) dela decorrentes, quando for o caso; além da retirada da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação/notificação;
- b) Entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo e forma definidos no Termo de Referência;
- c) Fornecer o(s) produto(s) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador ou integrante, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;
- f) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outro órgão não participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a Gerência de Material e Patrimônio, o acompanhamento (fiscalização) de todas as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, bem como as demais definições estabelecidas no Termo de Referência.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DA GARANTIA DOS MATERIAIS

7.1. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas na Cláusula Quinta, o fornecedor deverá:

- a) Garantir os produtos fornecidos especificado no Termo de Referência.
- b) Substituir o(s) produto(s), objetos da presente ARP, danificado(s) durante o transporte, ou que, no prazo da garantia, apresente(m) falha(s) ou defeito(s).
- c) O (s) produto (s) só serão recebidos definitivamente depois do cumprimento das exigências previstas no item “4 – DO LOCAL DE ENTREGA”, previsto no termo de referência.

7.2. O objeto licitado será submetido a uma inspeção e vistoria durante a entrega, sendo rejeitados os que não atender as especificações e normas técnicas, ficando a licitante vencedora na obrigação de entregar outros em perfeito estado, bem como no dever de apresentar documentos que comprovem a origem, quando solicitados pelos servidores e/ou técnicos.

7.3. No caso de produtos rejeitados ou defeituosos, o fornecedor deverá providenciar a imediata correção/troca, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de ser aplicada multa na forma da Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

8.1. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

8.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a **1 (uma) vez** o quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.5. Obriga-se, ainda, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o Órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias aos serviços/materiais pretendidos, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pelo TJPB as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços, as quantidades e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata en-



contram-se indicados no seguinte quadro:

LOTE 02 – LC 123/2006 (EXCLUSIVO ME/EPP)*				
Item	Especificação Mínima	Quant.	Valor Unitário	Valor total do Item
1	Envelope Ofício, tipo saco, papel <i>offset</i> de 90 g/m ² , medindo 11,5 x 23 cm, tamanho pequeno, impressão monocromática frente, contendo endereço, identificação/brasão do TJPB e selo dos Correios. Validade mínima de 02 (dois) anos	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
2	Envelope Ofício, tipo saco, papel <i>offset</i> de 90 g/m ² , medindo 20 x 28 cm, tamanho médio, impressão monocromática frente, contendo endereço, identificação/brasão do TJPB e selo dos Correios. Validade mínima de 02 (dois) anos	50.000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
3	Envelope Ofício, tipo saco, papel <i>offset</i> de 90 g/m ² , medindo 26 x 36 cm, tamanho grande, impressão monocromática frente, contendo endereço, identificação/brasão do TJPB e selo dos Correios. Validade mínima de 02 (dois) anos	40.000	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
4	Envelope Ofício, tipo saco, papel <i>offset</i> de 90 g/m ² , medindo 31 x 41 cm, tamanho extragrande, impressão monocromática frente, contendo endereço, identificação/brasão do TJPB e selo dos Correios. Validade mínima de 02 (dois) anos	40.000	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 47.500,00

*Com base no Art.48, I da LC123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O fornecedor deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura com a indicação do número da correspondente nota de empenho, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento da execução do serviço.

10.1.1. Além da nota fiscal, deve apresentar também os seguintes documentos:

- a) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; Certidão Conjunta da Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- b) declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

10.2. O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do fornecedor.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do objeto contratado;
- b) apresentação da comprovação discriminada no item 10.1 (subitem 10.1.1).

10.4. O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor/contratado, nos termos deste termo de referência.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor/contratado não te-



na concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016, assim apurado:

$I = 5,84/100/365$ $I = 0,00016$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 5,84%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1. A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras contratações de serviços com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços, quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do TJPB, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Nos procedimentos de revisão aplicar-se-ão os comandos dos arts. 18 e 19 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;



- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) não mantiver as condições de habilitação e compatibilidade;
- e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor:

- a) quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do representante do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, o FORNECEDOR ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de:

- a) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço, limitado a 10 (dez) dias;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço superior a 10 (dez) dias, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação do serviço superior a 10 (dez) dias, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;
- d) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atender os requisitos do edital, limitado a 10 (dez) dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;
- f) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hi-



pótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

a) Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

b) Fraudar no fornecimento do objeto da contratação;

c) apresentar comportamento inidôneo;

16.2. Para os fins do item 16.1.3, alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

16.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e sendo, conseqüentemente, descredenciado no SIREF do Estado da Paraíba.

16.6. Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento do impedimento.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou contrato (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art. 62 da Lei nº 8.666/93), no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação do contratante/órgão gerenciador, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

16.8. Além das penalidades tratadas nos itens da presente cláusula, poderá a Administração aplicar, cumulativamente, as medidas previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO



17.1. A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados:

- a) Processo Administrativo Eletrônico nº 2017158241;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2017 – TJPB e anexos;
- c) Proposta comercial do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CADASTRO DE RESERVA

18.1. Seguem relacionadas no Anexo Único desta Ata, as empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da licitante vencedora do Pregão Eletrônico nº 020/2017, do TJPB, na sequência da classificação do certame, fazendo parte da lista que compõem o cadastro de reserva, em conformidade com o previsto no Art. 11, inciso I, do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador e do Fornecedor indicado acima.

João Pessoa, 24 de Janeiro de 2018

DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Thomires Raiane da S. Aguiar
JM DA SILVA GRÁFICA - ME
FORNECEDOR

Testemunhas:

- 1) Diane C. de Siqueira Moura CPF.: 000.034.904-67
- 2) Helena Karlyne S. de A. Costa CPF.: 832.415.664-04



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no art. 1º, I, do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 16 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
José Josimar Tolentino	2018.040.427	Servidor	Lucena	28/02/2018	Prestar apoio administrativo à Gerência de Atendimento
Bruno Marcelino Sândres	2018.027.860	Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação	Remígio, Alagoas Nova, Esperança e outras	01 e 05/02/2018	Realizar visita técnica
João Alfredo de Souza Neto	2018.040.267	Servidor	Guarabira, Sapé, Marí e outras	26, 27 e 28/02, 01 e 02/03/2018	Prestar auxílio administrativo à Gerência de Atendimento
Francisco dos Santos Magalhães	2018.032.267	Analista Judiciário	Esperança, Alagoas Nova, Remígio e outras	06 a 08/02/2018	Realizar troca de Switches
José Josimar Tolentino	2018.039.718	Servidor	Mamanguape	23/02/2018	Prestar apoio administrativo à Gerência de Atendimento
Mário Pereira de Albuquerque	2018.042.623	Motorista	Araçagi	05/02/2018	Conduzir servidores e equipe multidisciplinar, para realizar estudo psicossocial
Daniel de Lima Silva	2018.039.951	Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação	Bonito de Santa Fé e São João do Rio do Peixe	21 e 22/02/2018	Realizar visita técnica
Maria Cristina Ferreira Lima	2018.042.540	Assistente Social	Araçagi	21/02/2018	Realizar estudo psicossocial
Maria Cristina Ferreira Lima	2018.042.582	Assistente Social	Araçagi	26/02/2018	Realizar estudo psicossocial
Natália Cristina Gil de Araújo	2018.042.574	Assistente Social	Araçagi	21/02/2018	Realizar estudo psicossocial
Natália Cristina Gil de Araújo	2018.042.599	Assistente Social	Araçagi	26/02/2018	Realizar estudo psicossocial
Daniel de Lima Silva	2018.031.756	Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação	Conceição	06/02/2018	Realizar visita técnica
Luíson Soares de Andrade	2018.042.168	Motorista	Caldeirão do Rocha	16/02/2018	Conduzir servidor da DITEC para realizar visita técnica
Rosário Gomes Sarmento	2018.042.176	Motorista	Uruaú	23/02/2018	Conduzir servidor da DITEC para realizar visita técnica
Luíson Soares de Andrade	2018.042.150	Motorista	João Pessoa	18 e 19/01/2018	Buscar equipamentos de informática no TJPB
Luciano Gomes Marinho	2018.041.581	Auxiliar Judiciário	Conceição, Bonito de Santa Fé, Pano e outras	21 a 23/02/2018	Entregar material
Antônio Carlos Lima Gomes	2018.038.337	Técnico Judiciário	Paulista	08 a 09/02/2018	Responder pela Central de Mandados e Distribuição, por força da Portaria GAPRE nº 078/2018
Antônio Carlos Lima Gomes	2018.038.410	Técnico Judiciário	Paulista	06/02/2018	Responder pela Central de Mandados e Distribuição, por força da Portaria GAPRE nº 078/2018
Antônio Carlos Lima Gomes	2018.038.348	Técnico Judiciário	Paulista	01 a 02/02/2018	Responder pela Central de Mandados e Distribuição, por força da Portaria GAPRE nº 078/2018
Antônio Carlos Lima Gomes	2018.038.401	Técnico Judiciário	Paulista	30/01/2018	Responder pela Central de Mandados e Distribuição, por força da Portaria GAPRE nº 078/2018
Antônio Carlos Lima Gomes	2018.038.846	Técnico Judiciário	Paulista	15 a 19/02/2018	Responder pela Central de Mandados e Distribuição, por força da Portaria GAPRE nº 078/2018

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 28 de fevereiro de 2018. **MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR** - Diretor Especial.

ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017158241 - ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017 - CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E ENTREGA DE MATERIAL GRÁFICO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, OBJETIVANDO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, ATENDER A DEMANDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. - Vistos. - Trata-se de procedimento licitatório, realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 013/2017, cujo objeto é a contratação, através de sistema de registro de preços, de empresa especializada para a confecção e entrega de material gráfico, com fornecimento parcelado, objetivando, durante o exercício de 2018, atender a demanda do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, conforme especificações técnicas previstas no TR do Edital (fls.90/128) e propostas de preços de fls.249/251 e fls.282/283. - Em harmonia com o parecer da Diretoria de Processos Administrativos, com fulcro no arts. 38, inciso VII e 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, bem como, com o art. 4º, XIX e XXI, da Lei nº 10.520/2002. **HOMOLOGO** o objeto da Licitação (Pregão Eletrônico SRP nº 020/2017), em favor das Empresas - **PERFIL GRÁFICA E EDITORA LTDA**, CNPJ nº 00.212.555/0001-70, no valor de R\$ 30.990,00 (trinta mil, novecentos e noventa reais), para o Lote 01; - **JM DA SILVA GRÁFICA - ME**, CNPJ nº 14.889.981/0001-84, no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), para o Lote 02. - Publique-se. - João Pessoa, 24 de JANEIRO de 2018. - **DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017158241 - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB & PERFIL GRÁFICA E EDITORA LTDA - OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação, através de sistema de registro de preços, de empresa especializada para a confecção e entrega de material gráfico, com fornecimento parcelado, objetivando, durante o exercício de 2018, atender a demanda do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, conforme especificações técnicas previstas no TR do Edital (fls.90/128) e propostas de preços de fls.249/251 e fls.282/283. - **VALOR:** R\$ 30.990,00 (trinta mil, novecentos e noventa reais - Lote 01) e R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais - Lote 02), da seguinte forma:

LOTE 01 - LC 123/2006 (EXCLUSIVO ME/EPP)*

Item	Especificação Mínima	Quant.	Valor Unitário	Valor total do Item
1	Capas para processo: 1ª e 2ª instâncias, confeccionada em papel cartolina 240 g/m² branca, plastificada na parte externa, medindo 35 x 50 cm (capa aberta), com vinco e furos de arquivo, impressão monocromática frente/verso em negro, com especial atenção aos modelos de impressão apresentados, os produtos deverão ter garantia contra defeito de fabricação mínima de 02 (dois) anos.	45.000	R\$ 0,65	R\$ 29.250,00
2	Capas para processo: Capa do Conselho e Presidência, confeccionada em papel cartolina 240 g/m² branca, plastificada na parte externa, medindo 35 x 50 cm (capa aberta), com vinco e furos de arquivo, impressão monocromática frente/verso em negro, com especial atenção aos modelos de impressão apresentados, os produtos deverão ter garantia contra defeito de fabricação mínima de 02 (dois) anos.	3.000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 30.990,00

*Com base no Art.48, I da LC123/2006.

INSTRUMENTO: ARP nº 006/2018, decorrente do PE nº 020/2017. - **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520/2002; Decreto Estadual nº 34.986/2014; Decreto Federal nº 7.892/2013, no que couber; Resolução TJPB nº 15/2014; Subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. - Publique-se. - João Pessoa, 24 de JANEIRO de 2018. - **DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA** (Nº do Cadastro de Contratação 2018001013)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017158241 - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB & JM DA SILVA GRÁFICA - ME. - OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação, através de sistema de registro de preços, de empresa especializada para a confecção e entrega de material gráfico, com fornecimento parcelado, objetivando, durante o exercício de 2018, atender a demanda do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, conforme especificações técnicas previstas no TR do Edital (fls.90/128) e propostas de preços de fls.249/251 e fls.282/283. - **VALOR:** R\$ 30.990,00 (trinta mil, novecentos e noventa reais - Lote 01) e R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais - Lote 02), da seguinte forma:

LOTE 02 - LC 123/2006 (EXCLUSIVO ME/EPP)*

Item	Especificação Mínima	Quant.	Valor Unitário	Valor total do Item
1	Envelope Ofício, tipo saco, papel offset de 90 g/m², medindo 11,5 x 23 cm, tamanho pequeno, impressão monocromática frente, contendo endereço, identificação/brasilão do TJPB e selo dos Correios. Validade mínima de 02 (dois) anos	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
2	Envelope Ofício, tipo saco, papel offset de 90 g/m², medindo 20 x 28 cm, tamanho médio, impressão monocromática frente, contendo endereço, identificação/brasilão do TJPB e selo dos Correios. Validade mínima de 02 (dois) anos	50.000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
3	Envelope Ofício, tipo saco, papel offset de 90 g/m², medindo 26 x 36 cm, tamanho grande, impressão monocromática frente, contendo endereço, identificação/brasilão do TJPB e selo dos Correios. Validade mínima de 02 (dois) anos	40.000	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
4	Envelope Ofício, tipo saco, papel offset de 90 g/m², medindo 31 x 41 cm, tamanho extragrande, impressão monocromática frente, contendo endereço, identificação/brasilão do TJPB e selo dos Correios. Validade mínima de 02 (dois) anos	40.000	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 47.500,00

*Com base no Art.48, I da LC123/2006.

INSTRUMENTO: ARP nº 007/2018, decorrente do PE nº 020/2017. - **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520/2002; Decreto Estadual nº 34.986/2014; Decreto Federal nº 7.892/2013, no que couber; Resolução TJPB nº 15/2014; Subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. - Publique-se. - João Pessoa, 24 de JANEIRO de 2018. - **DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA** (Nº do Cadastro de Contratação 2018001012)